



Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no Componente Específico da área de Medicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Resolução CNE/CES nº 4, de 07 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I.responsável social e ambientalmente, defensor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;
- II.sensível à singularidade de cada pessoa ou grupo social, tratando as desigualdades com equidade e visando a integralidade e humanização do cuidado em saúde;
- III.critico e reflexivo em relação ao seu fazer profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis e pelos princípios de custo-efetividade e eficácia;
- IV.respeitoso, empático e ético na relação médico-paciente, no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os demais membros das equipes profissionais envolvidas;
- V.colaborativo e propositivo, com formação generalista, em relação aos problemas de saúde individuais e coletivos, pautando a tomada de decisões pela análise crítica e contextualizada;
- VI.comprometido com a sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde, priorizando a autonomia intelectual.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.aplicar os princípios morais e éticos, com responsabilidade legal, inerentes à profissão;
- II.estabelecer uma adequada relação médico-paciente;
- III.realizar e interpretar anamnese e exame físico;
- IV.realizar o diagnóstico, com base no raciocínio clínico e dados complementares;
- V.estabelecer propostas terapêuticas apropriadas para prevenção de doenças e agravos, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, utilizando os princípios da medicina baseada em evidências e visando a resolução dos problemas de saúde, tanto em nível individual como coletivo;
- VI.realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial e para o atendimento às urgências e emergências;
- VII.atuar nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes fases do ciclo biológico, com ênfase nas doenças e agravos de maior prevalência;
- VIII.empregar a comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura com eficiência;
- IX.manter-se atualizado em relação ao desenvolvimento técnico-científico, bem como conhecer, pelo menos, uma língua estrangeira e tecnologias de comunicação e informação;
- X.trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- XI.atuar no gerenciamento e administração dos sistemas integrados de saúde e na gestão do cuidado, visando a racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis;
- XII.lidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.Ciências básicas.
- II.Ética e bioética.
- III.Clínica médica.
- IV.Cirurgia.
- V.Ginecologia e obstetrícia.
- VI.Pediatria.
- VII.Saúde coletiva e Medicina de família e comunidade.
- VIII.Urgência e emergência.
- IX.Saúde mental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 296, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Medicina Veterinária, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Medicina Veterinária.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I. generalista, humanista, ético, crítico e reflexivo;
- II. proativo e criativo na construção de raciocínio lógico para tomada de decisões e na resolução de problemas no exercício profissional em produção animal, produção de alimentos e em saúde global;
- III. competente na observação e na análise de dados e informações, considerando a realidade histórica, política, econômica e sociocultural, sendo capaz de atuar como agente transformador da sociedade;
- IV. receptivo às inovações conceituais e tecnológicas que influenciam o âmbito de sua profissão;
- V. flexível e interativo para atuação em equipes multiprofissionais.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;
- II. interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfofuncionais;
- III. identificar e classificar os fatores etiológicos e compreender a patogenia das doenças que acometem os animais;
- IV. instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais;
- V. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução em consonância com os conceitos de bem estar animal;

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Bases moleculares e celulares inerentes à morfofisiologia, genética, bioquímica, biofísica, microbiologia, imunologia, parasitologia e farmacologia, aplicados à compreensão dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.
- II. As diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ambientais, éticos e legais.
- III. Comunicação, difusão de conhecimentos, informática, economia e gestão administrativa e de pessoas.
- IV. Clínica Veterinária: patologia, clínica, cirurgia, obstetrícia e diagnóstico por imagem nos aspectos semiológicos e laboratoriais, visando a etiopatogenia, diagnóstico e execução dos procedimentos e/ou tratamentos das enfermidades de diferentes naturezas.
- V. Administração Rural, Agronegócio e Extensão Rural.
- VI. Produção Animal: exploração, gerenciamento e administração de sistemas produtivos sustentáveis de criação, envolvendo manejo, nutrição, alimentação e rastreabilidade, em consonância com os conceitos de bem estar animal.

VII. Reprodução Animal: fisiopatologia, controle reprodutivo e biotécnicas aplicadas à reprodução.

VIII. Inspeção dos Produtos de Origem Animal: inspeção higiênica, sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

IX. Tecnologia dos Produtos de Origem Animal: classificação, processamento, padronização e conservação de produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

X. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: planejamento em saúde animal, ambiental e pública, abrangendo epidemiologia, controle e profilaxia das enfermidades infecções zoonóticas, parasitárias e zoonóticas, defesa e vigilância sanitária, saneamento ambiental, bioterismo, produção e controle de insumos biológicos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 297, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Nutrição, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Nutrição.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I.generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;
- II.reflexivo, crítico e proativo no âmbito da segurança alimentar e nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;
- III.respeitoso e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos, legais e humanistas;
- IV.colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar;

V.promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a alimentação como um direito na perspectiva da intersetorialidade;

VI.comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;

VII.empreendedor e inovador em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e qualidade de vida.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.articular os conhecimentos sobre a composição química dos alimentos, suas propriedades, transformações e aproveitamento no organismo humano para a sua aplicação na atenção dietética;
- II.realizar o controle de qualidade dos alimentos;
- III.gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;
- IV.avaliar, diagnosticar e monitorar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;
- V.prescrever e avaliar condutas nutricionais para indivíduos e coletividades sadias e enfermas;
- VI.planejar, executar e avaliar políticas públicas na área de saúde e de alimentação e nutrição;
- VII.planejar, executar e avaliar ações de educação alimentar e nutricional;
- VIII.promover, manter e/ou recuperar o estado nutricional dos indivíduos.